



Ofício nº 151/2026

Vanini, 03 de julho de 2026.

Senhora Presidente, demais Vereadores,

Ao cumprimentá-los cordialmente, vimos através do presente encaminhar o seguinte Projeto de Lei, para apreciação desta Casa Legislativa.

PROJETO DE LEI N. 027/2026 – DEFINE COMO PERÍMETRO URBANO A ÁREA DO DISTRITO INDUSTRIAL AURELIO VICENZI DO MUNICÍPIO DE VANINI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Justificativa:

O Poder Executivo encaminha para apreciação do Poder Legislativo, projeto de lei que DEFINE COMO PERÍMETRO URBANO A ÁREA DO DISTRITO INDUSTRIAL AURELIO VICENZI DO MUNICÍPIO DE VANINI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Administração Municipal está em processo de regularização da área do Distrito Industrial, localizado na saída para São Domingos do Sul, visto que, atualmente a área situa-se em área rural, bem como, toda a fração faz parte de matrícula única. O Município busca regularizar a área e desmembrar em terrenos menores e dentro da realidade atual onde as empresas estão instaladas.

Porém, para proceder com a regularização junto ao Registro de Imóveis, necessário definir a área como perímetro urbano, bem como, denominar o Distrito Industrial, o qual apresentamos como sugestão Distrito Industrial Aurélio Vicenzi.

Assim, após aprovação da área em perímetro urbano e denominação do Distrito Industrial, o Poder Público dará prosseguimento no processo de regularização da área do referido Distrito Industrial. Em anexo, remetemos memorial descritivo e levantamento topográfico da área a ser definida como perímetro urbano.

Contando com a habitual atenção do Poder Legislativo, esperamos a aprovação do referido Projeto de Lei.


Erenéu José Bogoni
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
Rute Antoninha da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores - Vanini/RS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VANINI/RS	
03 JUL 2026	
Protocolo Nº	1473
Responsável	





PROJETO DE LEI Nº 027/2026

**“DEFINE COMO PERÍMETRO URBANO A
ÁREA DO DISTRITO INDUSTRIAL AURELIO
VICENZI DO MUNICÍPIO DE VANINI E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

ERENEU JOSÉ BOGONI, Prefeito Municipal de Vanini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Define como Perímetro Urbano área do Distrito Industrial Aurélio Vicenzi, do Município de Vanini - RS, nos termos da presente LEI, obedecidos os limites territoriais, quadrantes e coordenadas como a seguir descrito:

UMA ÁREA DE TERRAS URBANAS denominado DISTRITO INDUSTRIAL AURÉLIO VICENZI, com a área superficial de **45.381,01 m²** (Quarenta e cinco mil, trezentos e oitenta e um metros e um decímetros quadrados), com frente para a Rua Luis Vicensi distante 218,45m do Eixo da ERS-129, localizado na Linha Terceira, com um pavilhão em estrutura metálica com área de 1.596,98 m² com paredes em alvenaria de tijolos 6 furos cobertura em telha aluzinc fixada na estrutura metálica, com as seguintes confrontações e medidas: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, deste segue confrontando **AO LESTE** com as terras Lote Rural nº 76 Matrícula 1.192 de propriedade de V. Vicensi & Cia Ltda Me sob CNPJ Nº: 05.067.076/0001-58 com azimuth 176°38'57" e distância 84,82 m até o vértice P2, deste segue confrontando com azimuth 176°24'11" e distância 105,80 m até o vértice P3, deste, segue confrontando **AO SUL** com as terras do Lote Rural nº 74 com azimuth 269°22'50" e distância 255,95 m até o vértice P4, deste, segue confrontando **AO AOESTE** com as terras do Lote Rural nº 75 - Matrícula nº 9.511 de propriedade de Nelson Bassani com azimuth 358°44'09" e distância 201,54 m até o vértice P5, deste, segue confrontando **AO NORTE**, onde faz frente com a Rua Luis Vicensi com azimuth 120°01'31" e distância 14,13 m até o vértice P6, com azimuth 118°21'23" e distância





10,68 m até o vértice P7, com azimute $118^{\circ}35'03''$ e distância 11,71 m até o vértice P8, com azimute $118^{\circ}06'59''$ e distância 14,017 m até o vértice P9, com azimute $115^{\circ}23'54''$ e distância 12,55 m até o vértice P10, com azimute $107^{\circ}30'17''$ e distância 10,24 m até o vértice P11, com azimute $98^{\circ}11'14''$ e distância 14,98 m até o vértice P12, com azimute $88^{\circ}04'12''$ e distância 11,70 m até o vértice P13, com azimute $83^{\circ}09'09''$ e distância 15,52 m até o vértice P14, com azimute $80^{\circ}27'02''$ e distância 13,40 m até o vértice P15, com azimute $77^{\circ}29'08''$ e distância 18,24 m até o vértice P16, com azimute $74^{\circ}19'09''$ e distância 10,093 m até o vértice P17, com azimute $74^{\circ}23'45''$ e distância 21,22 m até o vértice P18, com azimute $75^{\circ}25'13''$ e distância 22,16 m até o vértice P19, com azimute $79^{\circ}29'26''$ e distância 10,84 m até o vértice P20, com azimute $83^{\circ}43'21''$ e distância 15,96 m até o vértice P21, com azimute $88^{\circ}28'39''$ e distância 15,47 m até o vértice P22, com azimute $89^{\circ}52'14''$ e distância 13,36 m até o vértice P23, P21, com azimute $91^{\circ}42'02''$ e distâncias 3,52 m até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Parágrafo único. Fica parte integrante da presente norma o memorial descritivo e levantamento planimétrico anexo.

Art. 2. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vanini/RS,
Aos três dias do mês de julho de 2026.

Ereneu José Bogoni
Prefeito Municipal



GEOMARK
Engenharia e Meio Ambiente

**ANEXO A – MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DE
RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA E AVERBAÇÃO
DE ÁREA URBANA DA MATRÍCULA Nº 10.159**



(54) 9.9955-1134
(54) 9.8114-5155



e-mail: contato@geomark.com.br

GEOMARK, PASSO FUNDO/RS

2

site: www.geomark.com.br



MEMORIAL DESCRITIVO

1 INFORMAÇÕES GERAIS/APRESENTAÇÃO

Neste documento apresenta-se o memorial descritivo referente a **AVERBAÇÃO DE ÁREA URBANA E RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA** de área registrada na matrícula nº 10.159 e registrada na matrícula, situados no primeiro distrito deste município de Vanini-RS.

2 DADOS DA GLEBA ATUAL:

IMÓVEIS.....: UMA ÁREA DE TERRAS URBANAS

MUNICÍPIO.....: VANINI

ESTADO (UF): RIO GRANDE DO SUL

ID: MATRÍCULA Nº 10.159

ÁREA SUPERFICIAL TOTAL DA MATRÍCULA: 45.381,02 m²

3 DESCRIÇÃO DA ÁREA ATUAL DA MATRÍCULA Nº 10.159

PARTE DO LOTE RURAL Nº 76 da Linha Terceira, Distrito de Vanini, hoje Município de VANINI - RS, com área superficial de 51.189,81 m² (Cinquenta e um mil, cento e oitenta e nove metros e oitenta e um decímetros quadrados) com um pavilhão em estrutura metálica com área de 1.596,98 m² com paredes em alvenaria de tijolos 6 furos cobertura em telha aluzinc fixada na estrutura metálica, com as seguintes dimensões e confrontações: AO NORTE na extensão de 255,95 m confrontando com Lote Rural nº 78 da mesma Linha Terceira; AO SUL na extensão de 255,95 m confrontando com Lote Rural nº 74 da mesma Linha Terceira; AO LESTE na extensão de 200,00 m confrontando com terras do mesmo Lote Rural nº 76 da mesma Linha Terceira; AO OESTE na extensão de 200,00 m confrontando com terras do mesmo Lote Rural nº 76, área localizada 255,955 na divisa do lote rural nº 75 da Linha Quarta.

4 DESCRIÇÃO DA RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA DA MATRÍCULA Nº 10.159

Após levantamentos (*intra muros*) realizados no local a proprietária e requerente constatou incoerências na descrição da matrícula e na situação fática do imóvel. Assim, por meio deste instrumento, pretende suprir as deficiências da descrição da matrícula 10.159, livro 2, do Registro de Imóveis de Casca.



As alterações necessárias na matrícula dizem respeito às medidas perimetrais do imóvel, a sua área superficial, a averbação da área urbana da matrícula do imóvel a correção de confrontações com a indicação correta em relação aos vértices.

Outro ponto, a ser considerado, diz respeito à localização da área distante em relação ao eixo da ERS 129.

Pelo exposto, de acordo com medições realizadas pelo engenheiro civil Denisar de Col, anteriormente qualificado, que atesta que as medições não ultrapassam os limites físicos do imóvel e representam a figura exata existente no local, respeitando, inclusive, as divisas com os imóveis lindeiros, o imóvel da matrícula 10.159, livro 2, de Registro Geral, do Ofício do Registro de Imóveis de Casca, passa a ser descrito e caracterizado da seguinte forma:

UMA ÁREA DE TERRAS URBANAS denominado **DISTRITO INDUSTRIAL AURELIO VICENZI** com a área superficial de **45.381,01 m²** (Quarenta e cinco mil, trezentos e oitenta e um metros e um decímetros quadrados), com frente para a **Rua Luiz Vicensi** distante 218,45m do Eixo da ERS-129, localizado na Linha Terceira, com um pavilhão em estrutura metálica com área de 1.596,98 m² com paredes em alvenaria de tijolos 6 furos cobertura em telha aluzinc fixada na estrutura metálica, com as seguintes confrontações e medidas: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, deste segue confrontando **AO LESTE** com as terras Lote Rural nº 76 Matrícula **1.192** de propriedade de V. Vicensi & Cia Ltda Me sob CNPJ Nº: 05.067.076/0001-58 com azimute 176°38'57" e distância 84,82 m até o vértice P2, deste segue confrontando com azimute 176°24'11" e distância 105,80 m até o vértice P3, deste, segue confrontando **AO SUL** com as terras do **Lote Rural nº 74** com azimute 269°22'50" e distância 255,95 m até o vértice P4, deste, segue confrontando **AO AOESTE** com as terras do Lote Rural nº 75 - Matrícula nº 9.511 de propriedade de Nelson Bassani com azimute 358°44'09" e distância 201,54 m até o vértice P5, deste, segue confrontando **AO NORTE**, onde faz frente com a **Rua Luiz Vicensi** com azimute 120°01'31" e distância 14,13 m até o vértice P6, com azimute 118°21'23" e distância 10,68 m até o vértice P7, com azimute 118°35'03" e distância 11,71 m até o vértice P8, com azimute 118°06'59" e distância 14,017 m até o vértice P9, com azimute 115°23'54" e distância 12,55 m até o vértice P10, com azimute 107°30'17" e distância 10,24 m até o vértice P11, com azimute 98°11'14" e distância 14,98 m até o vértice P12, com azimute 88°04'12" e distância 11,70 m até o vértice P13, com azimute 83°09'09" e distância 15,52 m até o vértice P14, com azimute 80°27'02" e distância 13,40 m até o vértice P15, com azimute 77°29'08" e distância 18,24 m até o vértice P16, com azimute 74°19'09" e distância 10,093 m até o vértice P17, com azimute 74°23'45" e distância 21,22 m até o vértice P18, com azimute 75°25'13" e distância 22,16 m até o vértice P19, com azimute 79°29'26" e distância 10,84 m até o vértice P20, com azimute 83°43'21" e distância 15,96 m até o vértice P21, com azimute 88°28'39" e distância 15,47 m até o vértice P22, com



azimute 89°52'14" e distância 13,36 m até o vértice P23, P21, com azimute 91°42'02" e distâncias 3,52 m até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

5 OBSERVAÇÕES:

A PLANTA apresentada no **ANEXO B** mapa da retificação da matrícula, é parte integrante deste memorial descritivo, assim como a anotação de responsabilidade técnica (ART), apresentada no **ANEXO C** e declaração apresentada no **ANEXO D**.

Vanini, 16 de fevereiro de 2026.

DENISAR DE
COL:03106626054

Assinado de forma digital por
DENISAR DE COL:03106626054
Dados: 2026.06.18 15:36:53
-03'00'

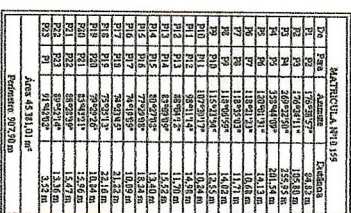
Responsável Técnico
DENISAR DE COL
Engenheiro Civil CREA/RS 233.424

6 PROPRIETÁRIO:

MUNICIPIO DE VANINI
CNPJ: 92.402.206/0001-34

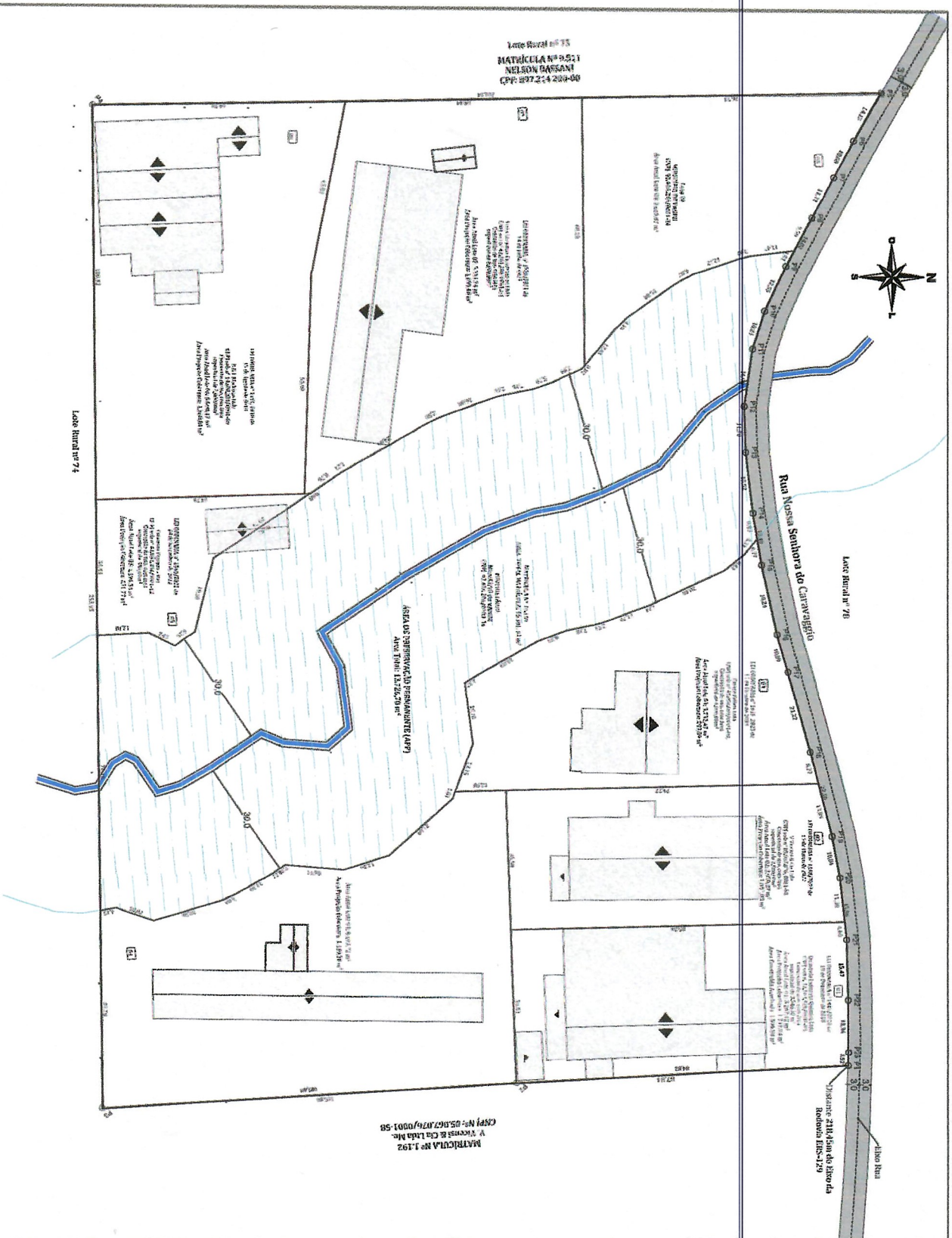


**ANEXOB - PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DA RETIFICAÇÃO
ADMINISTRATIVA DA MATRÍCULA Nº 10.159,
AVERBAÇÃO DE ÁREA URBANA**



LEGENDA CONVENÇÕES			
	Iluminação Global Cria Iluminação		Atenuar Diagramas
	Formas de Molduras de Arquitetura		Atenuar Diagramas
	Formas de Molduras de Arquitetura		Atenuar Diagramas

[illegible]



ATLANTIC STEEL MINING CO.	
	1966
1	100
2	100
3	100
4	100
5	100
6	100
7	100
8	100
9	100
10	100
11	100
12	100
13	100
14	100
15	100
16	100
17	100
18	100
19	100
20	100
21	100
22	100
23	100
24	100
25	100
26	100
27	100
28	100
29	100
30	100
31	100
32	100
33	100
34	100
35	100
36	100
37	100
38	100
39	100
40	100
41	100
42	100
43	100
44	100
45	100
46	100
47	100
48	100
49	100
50	100
51	100
52	100
53	100
54	100
55	100
56	100
57	100
58	100
59	100
60	100
61	100
62	100
63	100
64	100
65	100
66	100
67	100
68	100
69	100
70	100
71	100
72	100
73	100
74	100
75	100
76	100
77	100
78	100
79	100
80	100
81	100
82	100
83	100
84	100
85	100
86	100
87	100
88	100
89	100
90	100
91	100
92	100
93	100
94	100
95	100
96	100
97	100
98	100
99	100
100	100



MAR 1977 to APR 1978		
15	16	20,625.00
16	17	20,625.00
17	18	20,625.00
18	19	20,625.00
19	20	20,625.00
20	21	20,625.00
21	22	20,625.00
22	23	20,625.00
23	24	20,625.00
24	25	20,625.00
25	26	20,625.00
26	27	20,625.00
27	28	20,625.00
28	29	20,625.00
29	30	20,625.00
30	31	20,625.00
31	32	20,625.00
32	33	20,625.00
33	34	20,625.00
34	35	20,625.00
35	36	20,625.00
36	37	20,625.00
37	38	20,625.00
38	39	20,625.00
39	40	20,625.00
40	41	20,625.00
41	42	20,625.00
42	43	20,625.00
43	44	20,625.00
44	45	20,625.00
45	46	20,625.00
46	47	20,625.00
47	48	20,625.00
48	49	20,625.00
49	50	20,625.00
50	51	20,625.00
51	52	20,625.00
52	53	20,625.00
53	54	20,625.00
54	55	20,625.00
55	56	20,625.00
56	57	20,625.00
57	58	20,625.00
58	59	20,625.00
59	60	20,625.00
60	61	20,625.00
61	62	20,625.00
62	63	20,625.00
63	64	20,625.00
64	65	20,625.00
65	66	20,625.00
66	67	20,625.00
67	68	20,625.00
68	69	20,625.00
69	70	20,625.00
70	71	20,625.00
71	72	20,625.00
72	73	20,625.00
73	74	20,625.00
74	75	20,625.00
75	76	20,625.00
76	77	20,625.00
77	78	20,625.00
78	79	20,625.00
79	80	20,625.00
80	81	20,625.00
81	82	20,625.00
82	83	20,625.00
83	84	20,625.00
84	85	20,625.00
85	86	20,625.00
86	87	20,625.00
87	88	20,625.00
88	89	20,625.00
89	90	20,625.00
90	91	20,625.00
91	92	20,625.00
92	93	20,625.00
93	94	20,625.00
94	95	20,625.00
95	96	20,625.00
96	97	20,625.00
97	98	20,625.00
98	99	20,625.00
99	100	20,625.00
100	101	20,625.00
101	102	20,625.00
102	103	20,625.00
103	104	20,625.00
104	105	20,625.00
105	106	20,625.00
106	107	20,625.00
107	108	20,625.00
108	109	20,625.00
109	110	20,625.00
110	111	20,625.00
111	112	20,625.00
112	113	20,625.00
113	114	20,625.00
114	115	20,625.00
115	116	20,625.00
116	117	20,625.00
117	118	20,625.00
118	119	20,625.00
119	120	20,625.00
120	121	20,625.00

Amounts in dollars

Postmaster: pay only to

LEGENDA/CONVENÇÕES

			
Student	Student	Student	Student
Student	Student	Student	Student
Student	Student	Student	Student

[illegible]